



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI Nº 1145/03

DE, 10 DE ABRIL DE 2003.

**DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DA LEI
MUNICIPAL Nº 1018/01 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2003, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1018/01, passam a vigorar com as seguintes redações:

“*Art. 1º* - Tendo em vista o contido no art.8º, da Lei 9.792, de 14.04.99, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro, fica criado o Núcleo Municipal de Trânsito do Município de Jardim-MS, com atividade vinculada ao Conselho Estadual de Trânsito (CETTRAN).”

“*Art. 2º* - O Núcleo Municipal de Trânsito do Município de Jardim-MS, fica vinculado à estrutura da Assessoria de Desenvolvimento Econômico.”

ART. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 10 de Abril de 2003.


DR. MARCIO CAMPOS MONTEIRO,
Prefeito Municipal

Rua Coronel Juvêncio, 547 - Fone: (067) 251-1255 - Fax (067) 251-1370 - CGC 03.162.047/0001-40
CEP 79240-000 - Centro - JARDIM - Estado de Mato Grosso do Sul